



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 111/2020

CONTRATO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA – INTERPRISE INSTRUMENTOS ANALITICOS LTDA

O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública – Órgão da Administração Direta, com sede à Av. Deodoro, 730 – Centro – Natal/RN, CEP: 59.025-600, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.754/0001-45, neste ato, representada por seu titular, **Dr. Cipriano Maia de Vasconcelos**, CPF nº 074.2016.484-53, de agora em diante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **INTERPRISE INSTRUMENTOS ANALITICOS LTDA**, com sede Av Doutor Alexandre Martins Laroca, 20 – JARDIM AMERICA - PAULÍNIA - SP - CEP 13140-677 - TEL: 19-1938336800 - inscrita no CNPJ n.º 72.949.449/0001-01, representada por Srª **Milena de Fátima Ferraro**, CPF nº 158.640.138-62 email: pmachado@interprise.com.br daqui por diante denominada **CONTRATADA**, consoante às disposições da Lei Federal 13.979/2020, em sua atual redação, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PRAZO:

O presente processo tem por objeto aquisição de equipamentos de saúde destinado ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional (**COVID-19**), atender às necessidades do Laboratório Central Dr. Almino Fernandes - LACEN/RN e Laboratórios Regionais de Caicó (LAREC), de Mossoró (LAREM) e de Pau dos Ferros (LAREPF), conforme especificações no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação objeto deste documento obrigacional é celebrada com base no permissivo legal do artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, com as alterações imprimidas pelas Medidas Provisórias nº 926/2020 e 951/2020; art. 12 do Decreto Estadual nº 29.513/2020 e subsidiariamente pelo inciso IV do Artigo 24 da Lei de Licitações - **DISPENSA DE LICITAÇÃO** publicada em 18/08/2020 – Proc. nº 00610295.000074/2020-61.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Ao presente instrumento é atribuído o valor total de **R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)**,

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato no valor de **R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)**, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante, assim classificados:

➤ **PROGRAMAÇÃO:** 24131 10 122 2003 325201 - Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves

0001 – Rio Grande do Norte

- **Natureza da Despesa:** 4.4.9.0.52.08 - Apar.Equip.Utens.Médico Odont.Labor.Hosp .
- **Fonte de Recursos:** 0.1.92 - Recursos do Inciso I, art.5º da Lei Complementar 173/2020.

CLAUSULA QUINTA – FORMA DE FORNECIMENTO:

5.1. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos, em dia de expediente, no horário das 07 às 13 horas, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

5.2. A entrega dos equipamentos será acompanhada e fiscalizada por uma comissão designada para este fim, permitida a assistência de terceiros.

5.3. A atestação de conformidade da entrega dos produtos caberá à comissão de fiscalização.

5.4. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

5.4.2. Definitivamente, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

5.5. A CONTRATADA deve efetuar a troca dos produtos que não atenderem as especificações do objeto contratado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da solicitação.

5.6. A comissão de fiscalização anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.7. Os equipamentos serão fornecidos em parcela única e entregue no Laboratório Central Dr. Almino Fernandes/LACEN-RN, com endereço à Rua Cônego Monte nº 410, Quintas, CEP: 59.037-170, Natal-RN, em prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data do recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho.

5.7.1 Os itens 4 (centrífuga de laboratório), 8 (Freezer biomédico) e 9 (Conservadora científica) deverão ser entregues nas seguintes quantidades e endereços:

- **02 (duas) centrífugas, 03 (três) Freezers biomédicos e 04 (quatro) Conservadoras científicas no LACEN-RN**, endereço Rua Cônego Monte, nº 410, Quintas, CEP: 59.037-170, Natal-RN, Telefone: (84)3232-6194.
- **02 (duas) centrífugas, 01 (um) Freezer biomédico e 01 (um) Conservadora científica no Laboratório Regional de Caicó/LAREC**, endereço Avenida Rio Branco, nº 598, Paraíba, CEP: 59.300-000, Caicó-RN, Telefone: (84)3421-6084.
- **02 (duas) centrífugas, 01 (um) Freezer biomédico e 01 (um) Conservadora científica no Laboratório Regional de Mossoró-RN/LAREM**, endereço Rua Juvenal Lamartine, s/n, Centro, Mossoró-RN, CEP: 59.600-000, Fone: (84)3315-3530/3531/3535.
- **02 (duas) centrífugas, 01 (um) Freezer biomédico e 01 (um) Conservadora científica no Laboratório Regional de Pau dos Ferros/LAREPF**, endereço BR-405, km 3, nº 1997, Bairro Arizona, CEP 59.000-000, Pau dos Ferros-RN, Fone: (84) 3351-9830,

5.8. A entrega, desembalagem, montagem, instalação e treinamento operacional no LACEN, LAREC, LAREM e LAREPF ficarão a cargo da licitante vencedora, sem nenhum ônus ou responsabilidade a estes Laboratórios.

5.8.1. A instalação compreende o fornecimento de todo e qualquer insumo ou acessório, como também adaptações elétricas ou quaisquer outras adaptações de modo a deixar o equipamento em pleno funcionamento, cabendo ao LACEN, LAREC, LAREM e LAREPF exclusivamente a indicação do local de instalação e nenhuma outra providência, sequer o fornecimento de um único parafuso.

5.8.2. O treinamento operacional deverá abordar sobre os procedimentos de funcionamento e operação, bem como princípios de manutenção preventiva, corretiva e calibração. Os treinamentos deverão ser realizados por técnicos devidamente credenciados pelo fabricante do equipamento.

5.9. Todos os produtos deverão ser novos, virem em embalagens adequadas para transporte e lacrados de fábrica.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

- 6.1 A CONTRATADA só poderá faturar o material efetivamente entregue, gerando, somente neste caso, obrigação de pagamento por parte da CONTRATANTE.
- 6.2. O pagamento será realizado em moeda nacional corrente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrega do material e de toda a documentação pertinente.
- 6.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 6.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 6.5 O pagamento será realizado em Reais ou moeda sucedânea, no **Banco do do Brasil, Agência 2417-1, Conta Corrente 88482-0.**
- 6.6 A Contratante não aceitará cobrança bancária.

CLAUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Caberá à comissão do LACEN-RN e Laboratórios Regionais designada para este fim, o recebimento da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA e a devida atestação do recebimento, para fins de liquidação e pagamento.
- 7.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações e responsabilidades das partes afora outras previstas no presente contrato, e às que por Lei lhe couberem:

1.0 DA CONTRATADA:

- 1.1 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, conforme estabelece o inciso XIII do Artigo 55 da Lei 8.666/93.
- 1.2. Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.
- 1.3 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo LACEN-RN e Laboratórios Regionais cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente.
- 1.4. Cumprir todas as condições contidas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.
- 1.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o LACEN-RN e Laboratórios Regionais.
- 1.6. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência do LACEN-RN e Laboratórios Regionais.

- 1.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 1.8. Assumir a responsabilidade dos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

2.0 DA CONTRATANTE:

- 2.1 Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seus prepostos;
- 2.2. Efetuar os pagamentos devidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 2.3. Exercer a fiscalização do contrato por servidores designados;
- 2.4. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 2.5. Fornecer crachá de acesso às suas dependências, de uso obrigatório pelos empregados da contratada.

CLAUSULA NONA - DA GARANTIA:

- 9.1. Fornecer garantia de, pelo menos, 1 (um) ano, a partir da entrega do objeto, obedecidas todas as determinações relacionadas;
- 9.2. A CONTRATADA deverá informar, quando da entrega do material, o local e os telefones de contato da empresa que irá realizar a manutenção, caso necessário;
- 9.3. A CONTRATADA cobrirá todas as despesas com reposição de peças, visitas técnicas, transporte e manutenção corretiva, durante toda a vigência da garantia.

CLÁUSULA DECIMA – CONTRATO

- 10.1. Será emitida Nota de Empenho em nome da empresa vencedora.
- 10.2. O prazo para entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho.
- 10.3. A recusa injustificada do adjudicatário em receber a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação, assumindo todas as responsabilidades advindas da omissão, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - OUTRAS CONDIÇÕES

- 11.1. São expressamente vedadas à empresa a ser contratada:
- 11.1.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da SESAP/LACEN-RN para execução do objeto decorrente da contratação;
- 11.1.2. A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do LACEN-RN;
- 11.1.3. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto da futura contratação.
- 11.1.4. A inadimplência da empresa a ser contratada, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do LACEN-RN, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o LACEN-RN.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE:

Este contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação do Extrato no DOE e vigência de 01/09/2020 até 31/12/2020. Com possibilidade de prorrogação, e da possibilidade de acréscimo de até 50% do valor atualizado do Contrato, conforme os arts. 4º-H e 4º-I da Lei 13.979/2020

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa de mora no percentual correspondente a 0,6% (zero vírgula seis por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias, caracterizando inexecução parcial;

13.1.3. Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.1.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Laboratório Central Dr. Almino Fernandes/LACEN-RN, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.2. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo LACEN-RN.

13.3. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no LACEN-RN, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.4. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do LACEN-RN, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

13.5. As penalidades serão registradas no Cadastro da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e no caso de suspensão do direito de licitar, o contratante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e demais cominações legais.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termos aditivos, e rescindido unilateralmente pela Administração, ou de comum acordo entre as partes observados os dispositivos legais pertinentes, de acordo com o artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:

A – Recusar-se a prestar os serviços, de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato.

B – Falir ou dissolver-se.

C – Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL DO CONTRATO:

O(a) servidor(a) Ocimar Rodrigues da Silva, CPF 503.519.314-49, Matrícula 99.973-3, email ocimarrs@gmail.com e o suplente será Francisco de Assis da Silva, CPF 294.214.694-72, Matrícula 2.868-1, email boto-rn@hotmail.com ficaram responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993

PARÁGRAFO ÚNICO:

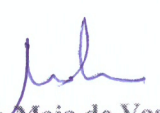
Na ausência justificada do fiscal da referida unidade, o diretor administrativo ou geral do LACEN, o gestor dessa unidade encontram-se autorizado a atestar as Notas Fiscais / Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.

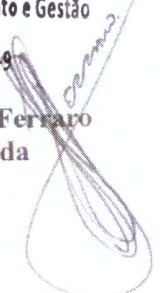
CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

Natal/RN, 24 de agosto de 2020.

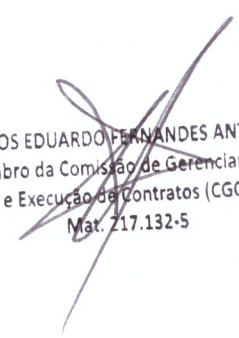

Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Saúde do Estado do RN

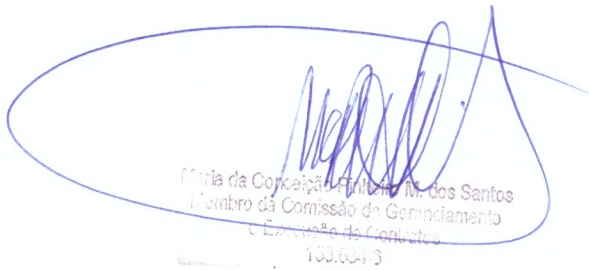

Maura Vanessa Silva Sobreira
Subsecretária de Planejamento e Gestão
SESAP/RN
Matrícula: 226.331-9

Milena de Fátima Ferraro
Pela Contratada

Milena F. Ferraro
Diretora
CPF: 158.840.138-82
RG: 23.286.104-3

Testemunhas:


CARLOS EDUARDO FERNANDES ANTUNES
Membro da Comissão de Gerenciamento
e Execução de Contratos (CGC)
Mat. 717.132-5


Maria da Conceição Lúcia M. dos Santos
Membro da Comissão de Gerenciamento
e Execução de Contratos
Mat. 103.604-3

PUBLICADO NO D.O.E
DATA: 01/09/2020
JS

ANEXO I AO CONTRATO 111/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR	V. TOTAL
3	AGITADOR VORTEX PARA TUBOS 3000 RPM - 220V Marca: HEATHROW - Temp: AMBIENTE NCM: 8479.82.90 - Peso Liq: 4,50 - Peso Bruto: 5,00	2	RS 2.800,00	RS 5.600,00



Dotação orçamentária: 19131.04.122.0601.140701.0.1.48 (Melhoria da Qualidade da Educação - Governo Cidadão). 44.96.51- (Obras e Instalações), na Fonte 148 - Operação do Crédito Externa - em Moeda.

Do preço: O presente Termo Aditivo importará um aumento de R\$ 224.166,01 (duzentos e vinte e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e um centavo) sobre o valor originalmente contratado, passando o contrato ora aditado a corresponder ao valor total de R\$ 1.790.518,48 (um milhão, setecentos e noventa mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos).

Anúncio legal: art. 57, § 1º, incisos I, III e IV e § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas: Fernando Wanderley Vargas da Silva, pela Contratante, e Felipe Abbott Galvão Rodrigues, pela Contratada.

EXTRATO DE ADITIVO - READEQUAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 108/PSA/2016

Processo nº 00210038.003439/2019-28

Processo Original nº 0349/2016-1

Espécie: Convênio

Conveniente: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN.

Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

Proponente Associação Comunitária Para o Desenvolvimento do Sítio-Sítio

Município: Antônio Martins-RN

Interventor: SETHAS: Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

Objeto: Rendeção ao Convênio 108/PSA/2016

Data: 29 de maio de 2020

Assinaturas: Fernando Wanderley Vargas da Silva; Iris Maria de Oliveira pela Contratante; Francisco Erisman de Oliveira pela Proponente.

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Rio Grande do Norte-ARSEP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2019 -

Processos Nº 07810002.001658/2019-13 - ARSEP, parier, Agência Reguladora de Serviços Públicos do RN e a empresa SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA.

Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses de 03/09/2020 até 02/09/2021. BASE LEGAL: Artigo 57 § II da Lei Federal nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

Para o Exercício 2020:

Fonte 250

25.204.04.128.4005.101101.339033.07

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

25.204.04.128.4005.101101.339033.08

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

Fonte 281

25.204.04.122.0100.275301.339033.07

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil e duzentos reais)

Para o Exercício 2021:

Fonte 250

25.204.04.128.4005.101101.339033.07

Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

25.204.04.128.4005.101101.339033.08

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

Fonte 281

25.204.04.128.4005.101101.339033.07

Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

25.204.04.122.0100.275301.339033.07

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil e duzentos reais).

VALOR TOTAL DA DESPESA: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo:

R\$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais) para o exercício 2020 e,

R\$ 66.800,00 (sessenta e seis mil e oitocentos reais) para o exercício 2021.

Assinam o presente instrumento: Cid Arruda Câmara, Diretor Presidente em Substituição da ARSEP, Portaria - SLI - nº 26 de 27/08/2019, Publicada no DOE de 29/08/2019 e Cláudia Maria de Melo Costa Azevedo, Representante Legal da SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA. Natal, 28/08/2020

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA

RESUMO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 070966/2016-9-IDEMA - Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 023/2017, DAS PARTES: Contratante: IDEMA; Contratada: ANDRÉ NAVARRO MESQUITA - EPP. DO OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato original. DA VIGÊNCIA: Prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, com início no dia 30 de agosto de 2020 vindo a encerrar-se em data de 29 de agosto de 2021. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação. DO VALOR: Dê-se ao presente Aditivo o valor global estimado de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.203.18.122.0100 - 232901 - Manutenção e Funcionamento - Fonte de Recursos: 250 - Recursos Diretamente Arrecadados - Natureza da Despesa: 33.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos - 33.90.30.39 - Material para Manutenção de Veículos. DAS ASSINATURAS: Leonel de Sousa Aguiar - Diretor Geral do IDEMA; André Navarro Mesquita - Representante legal - Correios. DAS TESTEMUNHAS: Rodolpho Leonardo de Carvalho Silva - CPF: 067.584.474-64 e Charles Romeiro Galvão - CPF: 778.540.044-04.

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte-CAERN

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0054/2020 - MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO

Objeto: contratação de serviços de engenharia para manutenção dos sistemas de abastecimento de água da Regional Servido, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Ordem de Licitação nº 7342/2020 - RSC).

Aviso

A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Licitações e Contratos, torna público que, em razão de necessidade de adequação do Edital e seus anexos, está reprogramando a Licitação acima para o dia 25 de setembro de 2020, às 09:00 horas. O Edital com as especificações e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados a partir do dia 01 de setembro de 2020, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30 horas, até às 09:00 horas do dia 25 de setembro de 2020, no site www.comprasgovernamentais.gov.br e no Portal de Transparência da CAERN, através do endereço eletrônico <https://transparencia.caern.com.br/>, na aba "Licitações". Informações pelo telefone nº (84) 3232-4178 ou ainda no cpil@caern.com.br.

Natal/RN, 31 de agosto de 2020.

Crizóstimo Félix de Lima Souza

Assessor de Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6086/2020 - MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO

Objeto: contratação de empresa de engenharia especializada para serviços de manutenção em transformadores a óleo e demais estruturas de subestações aéreas e abrigadas pertencentes aos SAAs e SEs da RSC, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Ordem de Licitação nº 7849/2020 - DOJ).

Aviso

A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Licitações e Contratos, torna público que realizará em dia 24 de setembro de 2020, às 09:00 horas (horário local), licitação para o objeto acima descrito. O Edital com as especificações e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.comprasgovernamentais.gov.br/ e no Portal de Transparência da CAERN, através do endereço eletrônico <https://transparencia.caern.com.br/>, na aba "Licitações", a partir do dia 01 de setembro de 2020, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30 horas, até às 09:00 horas do dia 24 de setembro de 2020. Informações pelo telefone nº (84) 3232-4178 ou ainda no cpil@caern.com.br.

Natal/RN, 31 de agosto de 2020.

Crizóstimo Félix de Lima Souza

Assessor de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20.01561 - SEI Nº 03210167.000040/2020-60 - CONTRATANTES: CAERN / TRANSPASSE - ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES INTERMUNICIPAIS DE PASSAGEIROS DO RN. Inserida no CNPJMF sob o nº 05.098.291/0001-16. OBJETO: Prestação dos serviços de venda e entrega de vale-transporte, bilhetes, cartões eletrônicos, conforme Termo de Referência. Ordem de Licitação nº 8329/2020 e Processo de impenibilidade de Licitação 020/2020. VALOR: R\$ 409.543,20 (quatrocentos e nove mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos). PRAZO: 12 (doze) meses. FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CAERN, conforme Reserva Orçamentária nº 001778/2020 da conta nº 1060. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após publicação no Diário Oficial do Estado. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 e RILCC.

Natal/RN, 25 de Agosto de 2020.

Rayssa Tamara Lima de Medeiros

Assessora de Licitações e Contratos em substituição

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20.01496 - SEI Nº 03210327.000395/2020-79 - CONTRATANTES: CAERN / CY-INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA. Inserida no CNPJMF sob o nº 13.970.576/0001-23. OBJETO: Aquisição das Lâminas de correr juntas mecânicas em ferro fundido, conforme Termo de Referência e Processo Licitatório nº 0011/2019. VALOR: R\$ 9.792,70 (nove mil, setecentos e noventa e dois reais e setenta centavos). PRAZO: 40 (quarenta) dias úteis. FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CAERN, conforme Reserva Orçamentária nº 002135/2020 da conta nº 2002. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após publicação no Diário Oficial do Estado. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 e RILCC.

Natal/RN, 28 de Agosto de 2020

Rayssa Tamara Lima de Medeiros

Assessora de Licitações e Contratos em substituição

EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ORDEM DE COMPRA Nº 20.01310 - CONTRATANTES: CAERN / SK FERNANDES AUTOMACÃO INDUSTRIAL EIRELI-ME. OBJETO: o presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo para Ordem de Compra, cujo objeto e aquisição de soft-starter, conforme solicitação emitida pela unidade de qualidade e conformidade técnica-UNQC-GSL DA PRAZO: O prazo indicado no item 2.1 da ordem de Compras fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias, contados de 30 de agosto a 14 de setembro de 2020. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOF/DOJ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 71 e 72 da Lei 13.303/2016 e art. 165, II, do regulamento interno de Licitações, Contratos e Convênios da CAERN-RILCC.

Natal/RN, 28 de agosto de 2020.

Rayssa Tamara Lima de Medeiros

Assessora de Licitações e Contratos e Licitação

Secretaria de Estado da Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

HOSPITAL MARIA ALICE FERNANDE

Aviso de Dispensa de Licitação Nº 16/2020 (2º Chamado)

Objeto: Solicitação a autorização para aquisição de proibido

Data Hora do envio dos documentos: Até às 17:00 horas do dia 04/09/2020

Documentação necessária que deverá ser enviada: Proposta assinada; Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa da União / INSS; Certidão do FGTS; Certidão Negativa de Débitos (trabalhistas, Cerrido Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, Certidão Municipal.

OBS.: As empresas interessadas deverão procurar a descrição completa do objeto no endereço abaixo

Ou solicitar via e-mail: comprasmha@gmail.com

Maiores informações: Divisão de Compras - Av. Pedro Álvares Cabral s/n

Natal/RN, telefone para contato (84) 3232-5411.

Signatário: Suyanne Furtado Riente (Diretora Geral)

Natal, 31 de agosto de 2020

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2020.

Processo: 00610295.000074/2020-61.

Contratantes: Secretaria de Estado da Saúde Pública e a Empresa INTERPRISE INSTRUMENTOS ANALÍTICOS LTDA.

Objeto: O presente processo tem por objeto aquisição de equipamentos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional (COVID-19), atender as necessidades do Laboratório Central Dr. Afonso Fernandes - LACEN/RN e Laboratórios Regionais de Cálcio (LAREC), de Mossoró (LAREM) e de Pau dos Ferros (LAREPF), conforme especificações no Anexo I.

Do Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 5.600,00.

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato no valor de R\$ 5.600,00, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante, assim classificados: PROGRAMAÇÃO: 24131.10.122.2003.325201 - Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves. 0001 - Rio Grande do Norte. Natureza da Despesa: 4.4.9.0.52.08 - Equip. Equip. Utens. Médico Odont. Labor. Hosp. - Fonte de Recursos: 0.1.92 - Recursos do Inciso I, art.5º da Lei Complementar 173/2020.

Do Fiscal: O Servidor Oemar Rodrigues da Silva, CPF: 503.519.314-49, Matrícula 99.973-3, email ocemarrr@gmail.com e o suplente será Francisco de Assis da Silva, CPF: 294.214.694-72, Matrícula 2.868-1, email boto-mug@hotmail.com ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Único: Na ausência justificada do fiscal da referida unidade, o diretor administrativo ou geral do LACEN, o gestor dessa unidade encontram-se autorizados a atestar as Notas Fiscais / Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.

Da Validade e Vigência: Este contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, e finda com a publicação do Extrato no DOE e vigência de 01/09/2020 até 31/12/2020. Com possibilidade de prorrogação, e da possibilidade de acréscimo de até 50% do valor atualizado do Contrato, conforme os arts. 4º-II e 4º-I da Lei 13.979/2020.

Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Pela Contratante e Milena de Fátima Ferraro Pela Contratada

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2020.

Processo: 00610295.000074/2020-61.

Contratantes: Secretaria de Estado da Saúde Pública e a Empresa PROSCIENCE COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - LPP

Objeto: O presente processo tem por objeto aquisição de equipamentos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional (COVID-19), atender as necessidades do Laboratório Central Dr. Afonso Fernandes - LACEN/RN e Laboratórios Regionais de Cálcio (LAREC), de Mossoró (LAREM) e de Pau dos Ferros (LAREPF), conforme especificações no Anexo I.

Do Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 174.093,00.

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato no valor de R\$ 174.093,00, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante, assim classificados: PROGRAMAÇÃO: 24131.10.122.2003.325201 - Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves. 0001 - Rio Grande do Norte. Natureza da Despesa: 4.4.9.0.52.08 - Equip. Equip. Utens. Médico Odont. Labor. Hosp. - Fonte de Recursos: 0.1.92 - Recursos do Inciso I, art.5º da Lei Complementar 173/2020.

Do Fiscal: O Servidor Oemar Rodrigues da Silva, CPF: 503.519.314-49, Matrícula 99.973-3, email ocemarrr@gmail.com e o suplente será Francisco de Assis da Silva, CPF: 294.214.694-72, Matrícula 2.868-1, email boto-mug@hotmail.com ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Único: Na ausência justificada do fiscal da referida unidade, o diretor administrativo ou geral do LACEN, o gestor dessa unidade encontram-se autorizados a atestar as Notas Fiscais / Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.

Da Validade e Vigência: Este contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, e finda com a publicação do Extrato no DOE e vigência de 01/09/2020 até 31/12/2020. Com possibilidade de prorrogação, e da possibilidade de acréscimo de até 50% do valor atualizado do Contrato, conforme os arts. 4º-II e 4º-I da Lei 13.979/2020.

Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Pela Contratante e Paulo Pinto de Araújo Neto Pela Contratada.

SESAP - Hospital Dr. João Machado

RETIFICAÇÃO

Retificamos o Extrato de Dispensa nº 23/2020 publicado no DOE nº 14.742 de 22 de agosto de 2020, página nº 32.

Onde se lê: Valor: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

Leia-se: Valor: R\$ 9.655,00 (nove mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).

Natal/RN, 21/08/2020.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Diretora Geral do Hospital Dr. João Machado

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2020.

Processo: 00610062.001871/2020-48.

Contratantes: Secretaria de Estado da Saúde Pública e a Empresa ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE MOSSORÓ - APAMIM

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a contratação emergencial de 65 (sessenta e cinco) leitos, implantados e geridos pela Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Mossoró (APAMIM), sendo 40 (quarenta) leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e 25 (vinte e cinco) leitos (clínicos) rotatórios, destinados ao enfrentamento do COVID-19 no município de Mossoró/RN, em conformidade com o Termo de Ajustamento de conduta assinado em 24 de julho de 2020, publicado no DOE, edição nº 14.725, de 01 de agosto de 2020, conforme especificações constantes no anexo I.

As especificações técnicas dos serviços de que trata o referido objeto, guardarão obrigatoriedade no detalhamento especificado constante no Termo de Referência, no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC) publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 14.725, de 01 de agosto de 2020, bem como em atenção às políticas de Saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) e diretrizes da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP).